



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO
EDITAL Nº XX/2023/LEILÃO-RJ

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro – SPRF/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo conforme consta no processo 08657.042016/2022-09. O procedimento licitatório observará as disposições, da Lei nº 9.874, de 1999, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 9.503, de 1997, Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, bem como, demais legislações afins, não citadas neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial João Emílio de Oliveira Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 045, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 14/2020 - processo 08657.009551/2020-88.

1. DATA E LOCAL

1.1. O leilão será realizado na modalidade *on line*;

1.2. A sessão *on line* do leilão será realizada **no dia 25 de julho de 2023, às 10h00min**, no site: www.joaoemilio.com.br.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado.

2.2 Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão e o IPVA do ano da realização do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN/RJ venha a exigir.

2.2.1 Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

2.3 Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.3.1 Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.3.2 Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.3.3 Ano: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.3.4 Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.3.5 Pátio: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.4 A descrição dos lotes estará disponível em anexo a este edital e no site www.joaoemilio.com.br.

2.5 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia e sem CRV, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.6 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei 9.503/1997. Havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao §12, do artigo 328 da referida lei.

2.7 O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-ão nos dias 21 e 24 de julho de 2023, nos locais abaixo discriminados, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

3.1.1 Devido à pandemia do Corona Vírus e em observância às recomendações do Ministério da Saúde será permitido o acesso de 5 (cinco) pessoas por vez, limitado o tempo de visitação a 30 minutos.

3.1.2 Só será permitido o acesso a pessoas usando máscara facial que cubra, pelo menos, o nariz e a boca. A polícia Rodoviária Federal e as empresas gestoras dos pátios não irão oferecer máscaras ou qualquer outro equipamento de proteção individual aos interessados na visitação.

3.1.3 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

3.2 A visitação poderá ser feita nos locais constantes do ANEXO I, conforme indicado no lote.

3.3 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, www.joaoemilio.com.br.

3.3.1 As fotos divulgadas no portal www.joaoemilio.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente leilão:

4.1.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3 O participante deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art.195, §3º, Constituição Federal.

4.2 Os interessados em participar do leilão *on line* deverão se cadastrar no sítio eletrônico do leiloeiro, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2.1 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, especificamente dia 05 de junho de 2021, conforme indicado no item 1.2, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.2.2 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma *on line*.

4.2.3 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.joaoemilio.com.br.

4.3 São impedidos de participar do leilão:

4.3.1 Servidores da SPRF/RJ e parentes de servidores até o segundo grau.

4.3.2 O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

4.3.3 Funcionários da empresa ATL KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME e seus parente até o segundo grau.

4.3.4 Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4 Face o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Rio de Janeiro e o Detran-RJ, recomenda-se que os participantes do leilão sejam residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado para que possam submeter o veículo à vistorias técnicas ou apresentação de documentação eventualmente solicitados pelo DETRAN-RJ.

4.5 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original)

5.1.2 Documento de identidade com foto (original)

5.1.2.1 Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação.

5.1.3 Comprovante de endereço;

5.1.4 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante, bem como o Documento de Regularidade com a Previdência Social.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1 Eletrônica:

6.1.1.1 A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o

interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2 Durante a sessão *on line* também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão *on line*, concorrerá com o lance registrado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública *on line*, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário indicados neste Edital.

7.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

7.7 Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

7.8 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data definida no item 15.2, sob pena de cancelamento do arremate.

11.2 Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

11.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SPRF/RJ, isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4 No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

11.5 Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso.

11.6 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

11.9 Por ocasião da transferência do veículo junto ao DETRAN/RJ, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e do órgão Executivo de Trânsito.

11.10 Observar o item 2.7 "O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos."

11.11 Observar o item 4.4 "Face o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Rio de Janeiro e o Detran-RJ, recomenda-se que os participantes do leilão sejam residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado para que possam submeter o veículo à vistorias técnicas ou apresentação de documentação eventualmente solicitados pelo DETRAN-RJ."

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1 Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, conforme orientações contidas no ambiente *on line* do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

14.2 O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

14.3 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 014/2020, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

15. DA RETIRADA

15.1 O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e b) edital do leilão, que encontra-se disponível para ser baixado do site www.joaoemilio.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

15.2 A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do dia 9 de agosto de 2023 do pátio onde o lote arrematado se encontra, sendo que para os casos de pagamento em cheque, fica condicionada à sua compensação.

15.3 O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do prazo estabelecido no item 15.2 para a retirada dos lotes.

15.4 Ultrapassado o prazo do item 15.3, será cobrada a despesa de diária no valor estipulado no Contrato firmado com a empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, limitada a 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a partir do 60º (sexagésimo) dia, o veículo (lote) será considerado abandonado, podendo ser objeto de novo leilão.

15.5 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6 Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a

desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.4 As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

16.5 São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 7 (sete) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão de Documental da SRPRF/RJ, localizado no endereço da SPRF/RJ na Rodovia Presidente Dutra, km 163, Vigário Geral, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21240-001, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 07/2022.

17.1.2 Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

17.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.rj@prf.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

17.3 Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

17.3.1 Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental da SRPRF/RJ, localizado no endereço constante no item 17.1.1, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328, §6º da Lei 9.503/97.

19.2 Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários junto ao órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

19.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

LUCIANO SALES CARVALHO

Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões - CRGPL-RJ

VITOR ALMADA DA COSTA

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio de Janeiro - SPRF/RJ

ANEXO

ENDEREÇO DO PÁTIOS E LISTA DE LOTE

1. SEGUE ABAIXO O ENDEREÇO DOS PÁTIOS ONDE OS VEÍCULOS LISTADOS NO LEILÃO ESTÃO LOCALIZADOS:

1.1. Pátio KROFMAN Niterói: RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA, S/Nº (NA RUA SÃO LOURENÇO, APÓS A AMOEDO, PRIMEIRA RUA À ESQUERDA.) - Bairro: SÃO LOURENÇO - Niterói - RJ

2. LISTAGEM DE LOTES

2.1. A listagem de lotes consta no Anexo do Edital de Leilão (Doc. SEI! 48889968) do presente processo, bem como no site www.joaodemilio.com.br.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SALES CARVALHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/07/2023, às 16:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VITOR ALMADA DA COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro**, em 06/07/2023, às 08:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º,

do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49467865** e o código CRC **225C622D**.



Referência: Processo nº 08657.009686/2023-96



SEI nº 49467865